

PUBLICADA NO DOE DE 18.08.2021

PORTARIA Nº 2.858 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a eleição do representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente para o Conselho do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Resoluções 7.903 e 7.904 de 20 de dezembro de 2019, e no Regimento da Escola Politécnica da USP, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A eleição para escolha do representante dos servidores técnicos e administrativos para o Conselho do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e seu respectivo suplente será realizada no dia 29 de setembro de 2021 ano das 9h às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução Nº 7.945 de 27.03.2020, e o art. 2º da Resolução Nº 7.956 de 08.06.2020.

Art. 2º O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º Será eleito um candidato e seu respectivo suplente, para mandato de um ano, no período de 29/09/2021 a 28/09/2022.

§ 2º Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§ 3º Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 4º O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º O pedido de inscrição deverá ser formulado por meio de requerimento devidamente assinado pelos candidatos e enviado à Secretaria do Departamento de Engenharia Química, por meio do endereço eletrônico melisete@usp.br ou prisca@usp.br a partir da data de divulgação desta Portaria até as 16 horas do dia 20 de setembro de 2021.

§1º Os candidatos deverão estar regularmente em exercício no Departamento de Engenharia Química. O atendimento deste requisito deverá ser atestado pelo Serviço de Pessoal da Escola Politécnica da USP.

§2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Chefe do Departamento e o resultado do deferimento publicado no site do Departamento de Engenharia Química até as 16 horas do dia 22 de setembro de 2021.

§3º Eventuais recursos deverão ser enviados à Secretaria do Departamento de Engenharia Química, por meio do endereço eletrônico melisete@usp.br ou prisca@usp.br , até as 16 horas do dia 24 de setembro de 2021 e serão decididos pelo(a) Chefe do Departamento. O resultado de eventuais recursos será divulgado até as 16 horas do dia 27 de setembro de 2021 no site do Departamento de Engenharia química.

§4º A ordem dos nomes na cédula será definida por meio de sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia Química dia 28 de setembro de 2021, às 10 horas, por meio de videoconferência aberta aos interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 4º A Secretaria do Departamento de Engenharia Química encaminhará aos eleitores, no dia 29 de setembro de 2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 5º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Art. 6º O resultado da eleição será divulgado no dia 30 de setembro de 2021, até as 18 horas, no site do Departamento de Engenharia Química.

§ 1º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 2º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado à Secretaria do Departamento de Engenharia Química por meio do endereço eletrônico melisete@usp.br ou prisca@usp.br e será decidido pelo(a) Chefe do Departamento.

Art. 7º Em caso de empate serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o servidor mais idoso.

Art. 8º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

ASSINADA NO ORIGINAL

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI
Diretora

Artigo 6º - Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: pe.jaragua@fflorestal.sp.gov.br.

Artigo 7º - A Fundação Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou não atender os requisitos previstos acima.

Artigo 8º - A eleição das entidades cadastradas que representarão a sociedade civil no Conselho Gestor, de caráter consultivo, do Parque Estadual do Jaraguá será realizada em reunião convocada especialmente para esse fim, por meio de divulgação no Diário Oficial do Estado e por outras formas de divulgação como os sítios eletrônicos das instituições.

§ 1º - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;

§ 2º - Fica dispensada a realização de reunião de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo;

§ 3º - No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para compor o Conselho Consultivo, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas, conforme previsto nos §§ 5º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução SMA 88/2017, num processo eletivo ou outro método democrático, levando-se em conta os seguintes termos:

I- Frequência na participação nas reuniões;

II- Efetiva atuação em atividades relacionadas aos objetivos da Categoria e da própria Unidade de Conservação, nos termos das normas e legislações vigentes que versam sobre a mesma, bem como seu Plano de Manejo, se existente.

Artigo 9º - As entidades da sociedade civil não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados a órgãos representados no setor público do Conselho.

Artigo 10º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Fundação Florestal, 12 de agosto de 2021.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÃO

PROTOCOLO DE INTENÇÃO FF Nº 01/2021

PARTICIPES: FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE GUAPIRA

OBJETIVO: CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA BASE DO CAPINZAL NO PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA - PETAR.

VIGÊNCIA: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PROTOCOLO.

DATA DE ASSINATURA: 24 DE MAIO DE 2021

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO
EXTRATO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre a Companhia Fazenda Acaará e a Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Assinatura: 13/08/2021 Objeto: Cooperação mútua entre a Fundação Zoológico e a ACARAU visando a desenvolver pesquisas relacionadas à soltura e monitoramento de fauna silvestre na área sob responsabilidade da ACARAU, no município de Bertiooga - SP. Vigência: 13/08/2021 a 12/08/2026.

São Paulo, 17 de agosto de 2021.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Termo de Parceria celebrado entre a Fundação Parque Zoológico de São Paulo e a Pöyry Tecnologia Ltda. Assinatura: 05/08/2021. Objeto: Análise de conteúdo, proposta de ajustes e adaptações e orientações do projeto detalhado do CETRAS-MG, elaborado pela Pöyry: 1 – Os itens do projeto que serão apreciados pelo CRAS/ZOO, consistem: 1.1 – Sistema de aquecimento de viveiros e mais áreas de uso animal; 1.2 – Definição do Enriquecimento Ambiental dos Viveiros; 1.3 – Especificação de Mobiliário e equipamentos da área veterinária; 1.4 – Agendamento de visita técnica ao CRAS/ZOO pela equipe da Pöyry para assessoria técnica e esclarecimentos de dúvidas. 2 – Contrapartida: 2.1 – Como contrapartida à análise dos projetos, a Pöyry doará à Fundação Zoológico o equivalente a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com pagamento através de prestação de serviços, na execução parcial do projeto de Telamento dos viveiros do CRAS ZOO, no complexo dos recintos dos mamíferos e aves, com início imediato, conforme necessidades apresentadas pela Fundação Zoológico, e seguindo o previsto no Anexo I deste Termo. 2.2 – Todas as doações visando a execução parcial do telamento recintos citados, serão incorporadas a este Termo de Parceria, com cópias dos Termos de Doação anexadas a este processo. Vigência: 05/08/2021 a 04/11/2021.

São Paulo, 17 de agosto de 2021.

Departamento de Administração

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado para a queima da palha da cana-de-açúcar nº 027/21/AICP - Determinação em 16/08/2021

A CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo informa que, em cumprimento à Resolução SIMA 35, de 15 de abril de 2021, encontra-se suspensa a queima da palha da cana de açúcar nos seguintes municípios: Adolfo, Alfredo Ramcondes, Altair, Altinópolis, Alto Alegre, Álvares Machado, Américo Brasileiro, Andradina, Anhunas, Aparecida D'Oeste, Araçatuba, Aramina, Araraquara, Arco-Íris, Ariranha, Aspásia, Auriflamma, Avanhadava, Bady Bassit, Balsamo, Barbosa, Bartos, Barrinhá, Bastos, Batatais, Bebedouro, Bento de Abreu, Bilac, Birigüí, Boa Esperança do Sul, Borá, Borborema, Braúna, Brejo Alegre, Brodowski, Buritama, Buritizal, Cafelândia, Caiabu, Caiuá, Cajobi, Cajuru, Cândido Rodrigues, Cássia dos Coqueiros, Castilho, Catanduva, Catiguá, Cedral, Clementina, Colina, Colômbia, Coroados, Cravinhos, Cristais Paulista, Dirce Reis, Dobrada, Dolcinópolis, Dracena, Dumont, Elisário, Embaúba, Emilianópolis, Estrela D'Oeste, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Fernando Prestes, Fernandópolis, Franca, Gabriel Monteiro, Gastão Vidigal, Gavião Peixoto, General Salgado, Getulina, Glicério, Guaicara, Guaimbê, Guaira, Guapiçá, Guarã, Guaracá, Guaraci, Guarani D'Oeste, Guarantã, Guararapes, Guariba, Guaraparã, Guzulândia, Hercúlandia, Iacri, Ibirá, Ibitinga, Icém, Iepê, Igarapava, Ilha Solteira, Indiana, Indiaporã, Ipiçua, Ipaú, Irapuã, Itajobi, Itápolis, Itapura, Itirapuçá, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jaci, Jales, Jardínópolis, Jeriquara, João Ramalho, José Bonifácio, Junqueirópolis, Lavinia, Lins, Lourdes, Luiz Antônio, Luiziana, Macedônia, Marabá Paulista, Marapoama, Marinópolis, Martinópolis, Matão, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Miguelópolis, Mira Estrela, Mirandópolis, Mirante do Paranapanema, Mirassol, Mirassolândia, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Morro Agudo, Motuca, Murutinga do Sul, Nantes, Nandimba, Neves Paulista, Nipoá, Nova Aliança, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova

Europa, Nova Granada, Nova Guataporanga, Nova Independência, Nova Luzitânia, Novais, Novo Horizonte, Nuporanga, Olímpia, Onda Verde, Orindúva, Orlândia, Ouro Verde, Ouroeste, Palestina, Palmares Paulista, Palmeira D'Oeste, Panorama, Paraíso, Parapanuá, Parapuã, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Paulo de Faria, Pedranópolis, Pedregulho, Penápolis, Pereira Barreto, Piacatu, Pindorama, Piquerobi, Pirangi, Pirapozinho, Pitangueiras, Planalto, Poloni, Pongai, Pontal, Pontalinda, Populina, Potirêndaba, Pradópolis, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Promissão, Quatá, Queiroz, Quintana, Rancheira, Regente Feijó, Restinga, Ribeirão Corrente, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Preto, Rifaina, Rincão, Rinópolis, Rosana, Rubiácea, Rubinéia, Sabino, Sales, Sales Oliveira, Sandovalina, Santa Adélia, Santa Albertina, Santa Clara D'Oeste, Santa Cruz da Esperança, Santa Ernestina, Santa Fé do Sul, Santa Lúcia, Santa Mercedes, Santa Rita D'Oeste, Santa Rosa de Viterbo, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santo Anastácio, Santo Antônio da Alegria, Santo Antônio do Aracanguá, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, São Francisco, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, São João do Pau D'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Rio Preto, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Severínia, Sud Mennucci, Suzanópolis, Tabapuã, Tabatinga, Taciba, Taiaçu, Taiúva, Tanabi, Taquaral, Taquaritinga, Tarabai, Teodoro Sampaio, Terra Roxa, Trabiju, Três Fronteiras, Tupã, Tupi Paulista, Turiúba, Turmalina, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urânia, Uru, Urupês, Valparaíso, Viradouro, Vista Alegre do Alto, Vitória Brasil e Zacarias.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Despacho da diretora do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares de 17/08/2021

Processo PGE-PRC 2021/0197

Objeto: Prestação de serviços para adequação de tubulação no prédio da Procuradoria Judicial

Com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, declaro dispensada a licitação e autorizo a contratação direta da empresa MARIO JOSÉ GARRIDO DE OLIVEIRA (DH ENGENHARIA), inscrita na CNPJ sob o n. 27.794.849/0001-30, para a prestação de serviço de adequação de tubulação na Procuradoria Judicial, pelo valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme Termo de Referência aprovado e proposta comercial constantes do processo administrativo PGE-PRC-2021/01976, aos quais estará vinculada a contratada, submetendo-se, outrossim, ao disposto na Resolução GPG n. 18, de 27/03/1992. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho aplicando-se o Decreto estadual n. 53.455, de 19/09/2008, de sorte que eventual inscrição no CADIN inviabilizará o pagamento, dando causa à sua retenção

PROCURADORIA DO CONTENCIOSO AMBIENTAL E IMOBILIÁRIO

Portaria da Procuradoria do Estado Chefe, de 17-8-2021 - Designa, Simone de Oliveira Leal, RG. nº 18.977.388/01, Oficial Administrativo, para prestar serviços junto à Seção de Pessoal da Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário, a partir de 05/08/2021.

CENTRO DE ESTUDOS

COMUNICADO

O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE COMUNICA aos Procuradores do Estado que estão abertas as inscrições para participar da palestra "Recursos aos Tribunais Superiores: como otimizar o trabalho?", a ser realizado pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, conforme programação:

PROGRAMAÇÃO

Palestra: Recursos aos Tribunais Superiores: como otimizar o trabalho?

Palestrantes:

Michelle Najara Aparecida Silva (Procuradora do Estado atuando na PGE/SP em Brasília)

Leonardo Cocchieri Leite Chaves (Procurador do Estado atuando na PGE/SP em Brasília)

Horário: 10h às 12h

Este evento faz parte da série de encontros "PGE na prática" que buscarão trabalhar a capacitação dos Procuradores (as) e Servidores (as) da PGE para o desempenho de suas atividades. Por esse motivo, solicitamos que após a inscrição seja respondido formulário que servirá de guia para o planejamento da palestra disponível em <https://forms.office.com/r/wrvUXQrP3j>

O curso será realizado no dia 08 de setembro de 2021, das 10h às 12h, e são disponibilizadas aos Procuradores do Estado 80 (oitenta) vagas via plataforma Microsoft-Teams.

Obs.: O curso será transmitido exclusivamente pela plataforma Microsoft-Teams.

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 02 de setembro, às 14h, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP.

LINK DO SITE: (<http://www.pge.sp.gov.br/Restrito/default.aspx>), Centro de Estudos / Cursos / Consulta Cursos.

O convite para participar do Debate pelo Microsoft-Teams será enviado por e-mail após término das inscrições. Eventuais perguntas dos participantes deverão ser encaminhadas pelo "chat" da transmissão.

Nos termos do inciso IV, art. 4º, da Resolução PGE 23/2020 e do art. 7º, inciso IV, da Resolução PGE 24/2020, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A Chefia da Seção de Finanças da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, conforme orientação da Fazenda Pública relaciona abaixo as faturas da Telefônica do Brasil S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62, com vencimento em 18-08-2021, aguardando a regularização do fornecedor junto ao Cadin Estadual: 846000000007 712410291157 073222723303 082162108185 R\$ 71,24 846300000003 537310291159 073222755503 082142108180 R\$ 53,73 846500000001 520610291152 073222793108 082112108186 R\$ 52,06 846900000007 447110291153 073222794502 082192108189 R\$ 44,71 846200000004 731910291111 933821392505 082192108189 R\$ 73,19 846200000004 804510291151 073903425202 082162108185 R\$ 80,45 846900000007 804510291151 073223677003 082142108180 R\$ 80,45 VALOR TOTAL DE R\$ 455,83

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Comunicado

Em obediência à Resolução nº 5, de 24-4-97, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, publicada em 10-5-97, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21-6-93, indicamos, a seguir, especificamente o pagamento necessário a ser providenciado de imediato, independente de ordem cronológica de sua inscrição no Siafem, tendo em vista a excepcionalidade de cada caso, e por tratar-se de pagamento imprescindível ao bom andamento do serviço público.

SECR. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

Data: 17/08/2021

UG Liquidante	370108
Nº da PD	Valor
2021PD00203	340,00
2021PD00204	6.800,00
2021PD00205	1.775,00
TOTAL:	8.915,00

Turismo e Viagens

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 189/2019 – Parecer Referencial 05/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Botucatu - Proc. DADETUR 2347055/2019 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – Construção do Memorial da Música caipira de Botucatu – 1º Etapa – o valor do presente convênio é de R\$ 326.378,61 sendo o valor de R\$ 326.378,61 de responsabilidade do Estado, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados em 2 parcelas: I – 1ª parcela: no valor de R\$ 194.103,66 – valor repassado do município em 09/04/2021; II – 2ª parcela: no valor de R\$ 132.274,95, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, o prazo para execução do presente convênio será de 1.020 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 18/12/2019, com vencimento em 03/10/2022 – Data da assinatura do Termo de Aditamento:13/08/2021

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 282/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Lençóis Paulista - Proc. DADETUR 2262434/2019 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Décima – Implantação do Orquidário do Município - o valor do presente convênio é de R\$ 260.967,76, sendo o valor de R\$ 260.967,76 de responsabilidade do Estado, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do estado serão repassados ao Município em uma única parcela, no valor de R\$ 260.967,76, após a expedição da ordem de serviço; nos termos do Decreto Estadual nº 62.032/2016, observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente convênio é de 1.380 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 18/12/2019, com vencimento em 28/09/2023 – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 17/08/2021.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 143/2019 – Parecer Referencial 05/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Lençóis Paulista - Proc. DADETUR 520/2018 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – Construção de jardim botânico – o valor do presente convênio é de R\$ 1.108.579,65 sendo o valor de R\$ 594.483,66 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 514.095,99 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados em 5 parcelas: I – 1ª parcela: no valor de R\$ 118.896,73, a que alude o " caput" desta cláusula, que será repassado em: a) 20% do total do convênio, após a Expedição de Ordem de Serviço para o início da obra contratada e b) o restante, quando houver, após a medição desta etapa concluída; II – 2ª parcela: no valor de 120.346,83, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 147.577,17, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; IV – 4ª parcela: no valor de R\$ 118.224,64, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; V – 5ª parcela: no valor de R\$ 89.438,29, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente convênio é de 1.484 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 05/09/2019, com vencimento em 28/09/2023 – Data da assinatura do Termo de Aditamento:17/08/2021

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 046/2019 – Parecer Referencial 05/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Monte Alegre do Sul - Proc. DADETUR 096/2018 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Sexta – Sinalização Urbana, transito e rural – o valor do presente convênio é de R\$ 250.405,44 sendo o valor de R\$ 250.405,44 de responsabilidade do Estado e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados em 2 parcelas: I – 1ª parcela: no valor de R\$ 52.276,55 – valor repassado ao município em 21/08/2020; II – 2ª parcela: no valor de 198.128,89, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo para execução do presente convênio será de 220 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 28/11/2019, com vencimento em 17/11/2021 – Data da assinatura do Termo de Aditamento:12/08/2021

Universidade de São Paulo

REITORIA

MUSEU DE ZOOLOGIA

Errata – Portaria MZ 10/2021, publicada em 12/08/2021.

Onde se lê: "Profa. Dra. Maria Isabel Pinto Silveira Landim", leia-se: "Profa. Dra. Maria Isabel Pinto Ferreira Landim".

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA Nº 2.858 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a eleição do representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente para o Conselho do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Resoluções 7.903 e 7.904 de 20 de dezembro de 2019, e no Regimento da Escola Politécnica da USP, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A eleição para escolha do representante dos servidores técnicos e administrativos para o Conselho do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e seu respectivo suplente será realizada no dia 29 de setembro de 2021 ano das 9h às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução Nº 7.945 de 27.03.2020, e o art. 2º da Resolução Nº 7.956 de 08.06.2020.

Art. 2º O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º Será eleito um candidato e seu respectivo suplente, para mandato de um ano, no período de 29/09/2021 a 28/09/2022.

§ 2º Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§ 3º Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 4º O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º O pedido de inscrição deverá ser formulado por meio de requerimento devidamente assinado pelos candidatos e enviado à Secretaria do Departamento de Engenharia Química, por meio do endereço eletrônico melisete@usp.br ou prisca@usp.br a partir da data de divulgação desta Portaria até as 16 horas do dia 20 de setembro de 2021.

§1º Os candidatos deverão estar regularmente em exercício no Departamento de Engenharia Química. O atendimento deste requisito deverá ser atestado pelo Serviço de Pessoal da Escola Politécnica da USP.

§2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Chefe do Departamento e o resultado do deferimento publicado no site do Departamento de Engenharia Química até as 16 horas do dia 22 de setembro de 2021.

§3º Eventuais recursos deverão ser enviados à Secretaria do Departamento de Engenharia Química, por meio do endereço eletrônico melisete@usp.br ou prisca@usp.br, até as 16 horas do dia 24 de setembro de 2021 e serão decididos pelo(a) Chefe do Departamento. O resultado de eventuais recursos será divulgado até as 16 horas do dia 27 de setembro de 2021 no site do Departamento de Engenharia química.

§4º A ordem dos nomes na cédula será definida por meio de sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia Química dia 28 de setembro de 2021, às 10 horas, por meio de videoconferência aberta aos interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 4º A Secretaria do Departamento de Engenharia Química encaminhará aos eleitores, no dia 29 de setembro de 2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 5º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Art. 6º O resultado da eleição será divulgado no dia 30 de setembro de 2021, até as 18 horas, no site do Departamento de Engenharia Química.

§ 1º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 2º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado à Secretaria do Departamento de Engenharia Química por meio do endereço eletrônico melisete@usp.br ou prisca@usp.br e será decidido pelo(a) Chefe do Departamento.

Art. 7º Em caso de empate serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo de serviço na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o servidor mais idoso.

Art. 8º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI

Diretora

PORTARIA DIR. Nº 2850 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto ao Conselho do Departamento e à Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 09 de novembro de 2021, das 09:00 às 16:00 horas, 7por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização